

### **XXXI - ESCALA DE FISCAL DE DIA AO CEMEV**

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**, conforme [Anexo 5](#), a escala de serviço de Fiscal de Dia ao CEMEV do mês de maio/2019.

(NB CBMDF/CEMEV/SUSEC - 00053-00033961/2019-58)

### **XXXII - ESCALA INTERNA DE SERVIÇO DOS MILITARES DO CESMA E DA SUBSEÇÃO DE RECICLAGEM E ALIENAÇÃO DE MATERIAL-(SSRAM)-RECANTO DAS EMAS**

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** como [Anexo 6](#), as Escalas Internas de serviços dos militares do Centro de Suprimento e Material e da Base Logística da Subseção de Reciclagem e Alienação de Material - SSRAM, referente ao mês de maio de /2019.

(NB CBMDF/CESMA/SECRET - 00053-00033507/2019-05)

### **ATO DO DIRETOR DE ENSINO**

### **XXXIII - ESCALA DE SERVIÇO DOS MILITARES DO EXPEDIENTE DO DEPCT, DIREN, ABMIL, CEPED E COPEC REFERENTE A MAIO/2019**

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 36 e 43, inciso I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** como [Anexo 7](#), a escala dos militares do expediente administrativo que concorrem ao serviço de guarda e segurança da ABMIL no regime de 22x1 para o mês de maio 2019.

(NB CBMDF/DIREN/SEADM - 00053-00015034/2019-56)

### **ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL**

### **XXXIV - RETIFICAÇÃO DE ESCALAS DE OPERAÇÕES COM GSV - DIAS 1º E 2 DE MAIO 2019**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**EXCLUIR**, conforme [Anexo 8](#), os militares relacionados das escalas de GSV (Gratificação de Serviço Voluntário), nos dias e horários indicados.

(NB CBMDF/SUCOP/SEGSV - 00053-00035527/2019-11)

### **XXXV - ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DOS APARELHOS CELULARES FUNCIONAIS DISTRIBUÍDOS AS URs**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e:

Considerando que o telefone móvel corporativo tem caráter operacional, sendo de pronto atendimento, devendo ser acessível 24 (vinte e quatro horas) por dia; resolve:

**DETERMINAR** aos Chefes de Guarnição das Unidades de Resgate - URs e Motorresgate - MR que o telefone móvel corporativo, que foi distribuído pelo GAEPH para ser utilizado nas ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar, permaneçam ligados 24h por dia, para servir de linha de contato direto entre o COCB e as URs e MRs.

Em consequência:

a) fica vedado o uso de telefone móvel corporativo ao usuário afastado das suas atividades em férias, abonos, afastamentos regulares ou não programados. Excetuam-se os Órgãos de Direção Geral, Direção Setorial e Comandante Operacional;

b) o usuário tem total responsabilidade pela guarda e conservação do aparelho disponibilizado. Em caso de furto, extravio ou roubo, o responsável pelo telefone móvel corporativo deverá registrar boletim de ocorrência e providenciar novo aparelho, com as mesmas características ou superior, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade assinado pelo Comandante da Unidade ao receber o aparelho.

c) todo o volume de conversação via intragrupo é ilimitado e não será tarifado;

d) ao consumir a cota mensal de minutos, o aparelho ficará habilitado apenas para originar chamadas ao grupo (via Tarifa Zero intragrupo) e recebendo chamadas normalmente.

e) os comandantes dos GBMs fiscalizem quanto ao fiel cumprimento dessa determinação.

f) a lista das Viaturas e seus números de celular funcional para o contato quando necessário, conforme [Anexo 9](#).

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00030107/2019-30)

### **XXXVI - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO CBMDF**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com os arts. 64 e 65 do Decreto 4.346, de 26 ago. 2002 – RDE, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**, como [Anexo 10](#), informação de atendimento pré-hospitalar do CBMDF e retenção de maca nos hospitais.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00025599/2019-41)

### **XXXVII - CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 22, inciso II e V; e 23, inciso III, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; resolve:

**TORNAR PÚBLICO**, como [Anexo 11](#), concessão de dispensa do serviço para desconto em férias, realizada no sistema GEAF, conforme informações contidas nos respectivos processos.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00031209/2019-72; 00053-00029819/2019-14; 00053-00028180/2019-41; 00053-00025804/2019-79; 00053-00027344/2019-13)

### **XXXVIII - CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22, inciso II e V, e 23, inciso III, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**, como [Anexo 12](#), cancelamento e remarcação de dispensa do serviço para desconto em férias de acordo com informações contidas no respectivo processo.

## Anexo 9

### VOLTAR

Unidade de Resgate	Número do celular funcional
1° GBM - Brasília	9 8167-7101
2° GBM - Taguatinga Centro	9 8167-9955
3° GBM - SIA	9 8167-4640
6° GBM - Núcleo Bandeirante	9 8167-9986
7° GBM - Brazlândia	9 8167-8353
8° GBM - Ceilândia	9 8167-3378
9° GBM - Planaltina	9 8167-7109
10° GBM - Paranoá	9 8167-7979
11° GBM - Lago Sul	9 8167-7960
13° GBM - Guarã 1	9 8167-7099
15° GBM - Asa Sul	9 8167-9315
16° GBM - Gama	9 8167-6854
17° GBM - São Sebastião	9 8167-8255
18° GBM - Santa Maria	9 8167-9418
19° GBM - Candangolândia	9 8167-8632
21° GBM - Riacho Fundo	9 8167-7081
22° GBM - Sobradinho	9 8167-8322
25° GBM - Águas Claras	9 8167-8743
34° GBM - Lago Norte	9 8167-7904
36° GBM - Recanto das Emas	9 8167-7051
37° GBM - Samambaia	9 8167-8424
SIERRA 3	9 8167-7054
41° GBM - Ceilândia Norte	9 8167-8541
45° GBM - Sudoeste	9 8167-8329
GPCIU	9 8167-7004
GAEPH	9 8167-9900
MR 1	9 8167-7056
MR 2	9 8167-7057
MR 3	9 8167-7024

### VOLTAR